



## ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Entende-se por **COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliadas por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenha suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- Aluno(a)/candidato(a) que residam sozinhos ou com parentes, deverão obrigatoriamente entregar toda a documentação dos componentes do grupo familiar;
- Aluno(a)/candidato(a) cujo pais são separados, não legalmente, deverão apresentar toda documentação de ambos, independente se contribuem ou não com o sustento do aluno(a)/candidato(a).

Entende-se por **RENDA PER CAPITA FAMILIAR MENSAL**, o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os componentes do grupo familiar, compreendendo:

**I - Renda bruta mensal familiar**, composta do valor bruto de salários, horas extras, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, DECORE (Decore é o documento contábil destinado a provar as informações sobre percepção de rendimentos em favor de pessoas físicas), outros rendimentos do trabalho não-assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os componentes do grupo familiar, incluído o aluno(a)/candidato(a), dividido pelo número de pessoas da família.

**II - Renda mensal agregada**, composta de qualquer ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar.

O aluno beneficiado deverá apresentar os **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**, de acordo com a atividade exercida pelos membros do grupo familiar.



1) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos entre 16 e 65 anos, independente de vínculo empregatício; (Cópias das seguintes páginas: FOTO, IDENTIFICAÇÃO, ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E SUBSEQUENTE, ANOTAÇÕES GERAIS).

2) A descrição das possibilidades de atividades e os documentos necessário para comprovação da renda para cada caso em que se enquadra os membros do grupo familiar:

a) **ASSALARIADO**: Comprovante de renda bruta (holerite) dos 3 (três) últimos meses;

b) **TRABALHADOR INFORMAL**: Declaração assinada, com o valor da renda bruta dos 3 últimos meses.

c) **TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**: DECORE (com Distribuição de Lucros dos últimos 3 meses) e declaração assinada, com o valor da renda bruta recebida nos 3 últimos meses.

d) **APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO DO INSS**: Extrato retirado da página <http://www.inss.gov.br> – extrato de pagamento;

e) **ESTAGIÁRIO**: Cópia do Contrato de Estágio e último comprovante de renda bruta (holerite);

f) **DESEMPREGADO**: Rescisão Contratual ou CTPS;

g) **PENSÃO ALIMENTÍCIA**: Declaração do pagador e/ou comprovante de pagamento;

h) **ATIVIDADE RURAL**: Declaração de próprio punho, com o valor da renda bruta recebida nos 3 últimos meses ou Notas Fiscais dos últimos 6 meses ou DECORE (com Distribuição de Lucros dos últimos 3 meses);

i) **RENDIMENTO DE ALUGUEL/ARRENDAMENTO**: Contrato de Aluguel e 3 últimos recibos do aluguel.

Os modelos das declarações estão disponível em:

<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prae&m=editais&c=2016>



Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a PRAE, a DPPF ou a Banca de Seleção poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

### **VISITA DOMICILIAR**

A PRAE reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar.

### **RESPONSABILIDADE**

A PRAE poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao aluno, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, bem como a devolução do erário recebido indevidamente.

Cáceres 22 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Reitoria/UNEMAT